

**Lei nº 2.735, de 21 de agosto de 2007.**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Convênio com o SESC-RS, objetivando o atendimento odontológico em uma carreta deste órgão, equipada com profissionais e materiais necessários para tal finalidade, e dá outras providências.**

**RENATO BAPTISTA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio com o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-RS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.575.238/0001-33, objetivando custear despesas diversas geradas pelos profissionais e equipamentos daquele órgão durante o atendimento odontológico a ser realizado gratuitamente a população no período compreendido entre os dias 05/09/2007 e 31/10/2007 (57 dias), podendo ser renovado por igual período.

**Art. 2º** - A instalação da carreta do SESC-RS dar-se-á em frente ao prédio da Prefeitura Municipal, onde haverá fornecimento de água, canalização de esgoto e do espaço físico necessário à efetiva instalação dos equipamentos.

**Art. 3º** - Além do estabelecido nos artigos anteriores será de responsabilidade do Município o transporte da carreta, o fornecimento de estadia e alimentação, disposição de profissionais da área de odontologia e demais despesas decorrentes da implementação do Projeto, ficando ao encargo do SESC-RS o fornecimento do material necessário e colocação de profissionais para a implementação do Projeto ODONTOSESC.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a conceder isenção do pagamento da taxa de Licença de Localização, bem como de Vigilância Sanitária.

**Art. 5º** - As cláusulas que permeiam a celebração do convênio objeto desta Lei são as constantes do Termo de Convênio anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria do orçamento de 2007, ficando o Poder Executivo autorizado a brir os Créditos Adicionais necessários, com a classificação e indicação de recursos de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 21 de agosto de  
2007.

**Renato Baptista dos Santos**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Luiza de Souza Pacheco**  
Secretária Municipal da Administração e  
Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 065/2007

Taquari, 13 de agosto de 2007.

Senhor Presidente:

Tendo o Município sido contemplado com o Projeto ODONTOSESC, cuja finalidade é oferecer atendimento odontológico à população em uma carreta SESC, equipada com profissionais e materiais necessários para tal fim, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o citado órgão.

Para viabilizar a instalação da carreta, o Município terá que disponibilizar um local adequado, com energia trifásica, canalização de água e emitir os alvarás de saúde e de localização, além de oferecer servidores para acompanhar os serviços. Ainda, deverá providenciar o transporte da carreta, fornecer alimentação e hospedagem, entre outras despesas decorrentes da implementação do Projeto, ficando ao encargo do SESC o fornecimento do material necessário e colocação de profissionais para a implementação do Projeto ODONTOSESC.

Conforme levantamento realizado em outros municípios onde o projeto já foi implantado, as despesas de responsabilidade do erário público estão entre R\$ 10.000,00 a R\$ 15.000,00 para um atendimento previsto de 5.000 consultas, ou seja, no máximo R\$ 3,00 por consulta, valor este extremamente baixo.

Para facilitar a compreensão da matéria, enviamos material ilustrativo da parceria Carreta do SESC, contendo as vantagens oferecidas com o tratamento odontológico e procedimentos que serão realizados.

Na certeza da aprovação deste projeto, subscrevemo-nos

Cordialmente

Renato Baptista dos Santos  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador **SELOI LANG**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
N/Cidade